



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR

Resolução nº 4/CONSUP/IFRO, de 15 de abril de 2011.

Dispõe sobre o Regulamento do Estágio da Educação Profissional Técnica de Nível Médio no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009 e em conformidade com o disposto no Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regulamento de Estágio da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a RESOLUÇÃO Nº 001/CONSUP/IFRO, de 02/02/2011, aprovada *ad referendum* do Conselho Superior

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ

Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO NO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA**

Resolução nº 4/CONSUP/IFRO, de 15 de abril de 2011.

PORTO VELHO/RO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	4
DA DEFINIÇÃO E FINALIDADES	4
CAPÍTULO II.....	4
DAS MODALIDADES.....	4
CAPÍTULO III	5
DA MATRÍCULA	5
CAPÍTULO IV.....	5
DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO	5
CAPÍTULO V	6
DAS OBRIGAÇÕES	6
CAPÍTULO VI.....	7
DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO.....	7
CAPÍTULO VII.....	8
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8
ANEXOS	10
TERMO DE COMPROMISSO TRIPARTITE DE ESTÁGIO.....	24
MANUAL DE ESTÁGIO.....	32
1. INTRODUÇÃO	36
1.1. O QUE É ESTÁGIO?	36
1.2. MODALIDADES DE ESTÁGIO	36
1.3. OBJETIVOS DO ESTÁGIO	36
2. INGRESSO AO ESTÁGIO	37
2.1. CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO – QUEM ESTAGIA?	37
2.2. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO	37
2.3. INSTRUMENTOS LEGAIS PARA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO.....	37
3. DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO	37
3.1. ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO NO ESTÁGIO.....	38
3.2. PLANO DE ESTÁGIO.....	39
3.3. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO.....	39
4. CONCLUSÃO DE ESTÁGIO.....	40
4.1. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO.....	40

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1.º: De acordo com a Lei n.º 11.788/2008, art. 1.º, “[...] estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”.

§ 1.º: O ambiente de trabalho citado no *caput* deste artigo será o oferecido por pessoas jurídicas de direito privado, órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional. (art. 9.º da Lei n.º 11.788/08)

§ 2.º: O local de estágio pode ser selecionado pela Instituição e pelo educando, a partir de um cadastro de partes cedentes do estágio, organizado pela Instituição e/ou por agentes de integração. (art. 6.º da Lei n.º 11.788/08)

§ 3.º: O estágio realizado pelos educandos do IFRO obedecerá rigorosamente ao disposto na Lei n.º 11.788/08 e demais regulamentações e orientações emanadas dos órgãos superiores competentes.

§ 4.º: Para os estágios realizados pelo educando nas dependências do próprio IFRO, dever-se-á ainda obedecer à orientação emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para aceitação de estagiários na Administração Pública Federal.

Art. 2.º: O estágio consiste em atividade importante para o desenvolvimento e aprimoramento de competências profissionais necessárias à formação do educando, com o objetivo de promover seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES

Art. 3.º: “O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso” em que ele é previsto. (art. 2.º da Lei n.º 11.788/08)

§ 1.º: Estágio obrigatório é aquele definido como tal nos projetos de curso, e sua carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2.º: Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso correspondente.

§ 3.º: “O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do *caput* do art. 7.º desta Lei [11.788/2008] e por menção de aprovação final.”

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA

Art. 4.º: A matrícula no estágio deverá ser feita na Coordenação de Registros Acadêmicos, observando-se os seguintes prazos:

- I- Para os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, após o segundo semestre letivo do curso;
- II- Para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, após a conclusão de 25% do curso, conforme definido no projeto pedagógico.

§ 1.º: O educando deve estar matriculado e frequentando regularmente curso do Instituto Federal de Rondônia, compatível com a área de estágio almejada.

§ 2.º: O educando somente iniciará o estágio quando sua matrícula estiver efetivada para a prática, e o instrumento jurídico, firmado entre as partes.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 5.º: O estágio será realizado junto a pessoas jurídicas de direito privado, a profissionais liberais de nível superior (devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional), em órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou no próprio Instituto Federal de Rondônia.

Parágrafo único: As atividades a serem desenvolvidas no estágio devem estar em consonância com o que prevê o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), as Regulamentações dos Conselhos Profissionais e demais normativas educacionais e profissionais vigentes.

Art. 6.º: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza para a concedente, entretanto a inobservância da Lei n.º 11.788/08 e/ou o descumprimento de qualquer obrigação contida em termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária. (*caput* e § 2.º do art. 3.º da Lei 11.788/08)

Art. 7.º: O estágio deverá ser acompanhado por um professor orientador do *campus* em que o educando estiver matriculado e por um supervisor da parte concedente, que deverão solicitar e avaliar relatórios e outros documentos que comprovem a realização efetiva do estágio.

§ 1.º: Os documentos comprobatórios do estágio, incluindo os de avaliação, deverão ser fornecidos pelo *campus* ao educando e compor a sua pasta individual de estágio.

§ 2.º: A avaliação do estágio incluirá:

- I- Autoavaliação do estagiário;
- II- Avaliação periódica e final do estagiário pelo supervisor, com vistas do avaliado;
- III- Relatórios trimestrais de realização de atividades, feitos pelo estagiário;
- IV- Termo de realização do estágio, assinado pela concedente;
- V- Avaliação do estágio pela concedente;
- VI- Avaliação contínua e final do estagiário pelo professor orientador.

CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES

Art. 8.º: São obrigações da parte concedente do estágio:

- I- Celebrar termo de compromisso com o Instituto Federal de Rondônia e com o estagiário, zelando pelo seu cumprimento;
- II- Oferecer instalações adequadas à realização do estágio, capazes de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III- Indicar como supervisor um funcionário de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento requerida pelo estágio, para atender a até 10 estagiários simultaneamente;
- IV- Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, com valor compatível de mercado;
- V- No caso de estágio não-obrigatório, pagar ao estagiário bolsa-estágio ou outra forma de contraprestação a ser acordada, da qual serão descontadas as faltas não justificadas legalmente;
- VI- Pagar ao estagiário auxílio-transporte quando houver bolsa-estágio ou outra forma de contraprestação, sempre no mês anterior ao de sua utilização, exceto quando oferecer transporte ao estagiário;
- VII- Conceder 30 (trinta) dias de recesso a cada ano de estágio, que podem ser parcelados em até três etapas, preferencialmente durante as férias ou recessos escolares, sendo remunerado no caso de estágio também remunerado.
- VIII- Entregar termo de realização do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de realização do estágio e a avaliação de desempenho;
- IX- Enviar ao Instituto Federal de Rondônia relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário.

§ 1.º: Em se tratando de estágio obrigatório, a contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pelo Instituto Federal de Rondônia, conforme prevê o artigo 9.º, parágrafo único, da Lei 11.788/08.

§ 2.º: Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sob a responsabilidade da concedente.

§ 3.º: O recesso será proporcional aos dias trabalhados, no caso de estágios com duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 9.º: Compete ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, por meio de seus *campi* e no limite da delegação de competência:

- I- Prospectar, identificar e cadastrar empresas, instituições e profissionais liberais interessados em conceder vagas para estágio;
- II- Avaliar as condições estruturais da concedente;
- III- Divulgar à comunidade interna as oportunidades de estágio das concedentes cadastradas;
- IV- Encaminhar às concedentes os estagiários devidamente documentados;
- V- Celebrar termo de compromisso com a concedente e com o estagiário ou seu representante ou assistente legal, quando se tratar de estagiário absoluta ou relativamente incapaz, zelando pelo seu cumprimento;

- VI- Matricular e cadastrar os educandos interessados em estágio;
- VII- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, para acompanhamento e avaliação do estágio;
- VIII- Fornecer ao estagiário a documentação necessária à efetivação do estágio;
- IX- Reorientar estagiários para outro local em caso de descumprimento das normas;
- X- Comunicar à concedente as datas de avaliação no período letivo.

Art. 10: São obrigações do estagiário:

- I- Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros, quando exigido pela concedente;
- II- Assinar Termo de Compromisso com a concedente e com o Instituto Federal de Rondônia, zelando pelo seu cumprimento;
- III- Fazer sua autoavaliação de estagiário;
- IV- Apresentar ao professor orientador os relatórios exigidos;
- V- Comunicar ao seu professor orientador problemas ou dificuldades enfrentadas no estágio, bem como sua eventual desistência ou interesse em prorrogar o tempo de estágio;
- VI- Agir conforme os princípios éticos requeridos pela profissão relacionada ao estágio e as normas internas da concedente.

Art. 11: São obrigações do professor orientador:

- I- Acompanhar o desenvolvimento do estágio, em todas as suas etapas;
- II- Monitorar o envio e o recebimento de documentos relativos ao acompanhamento do estágio;
- III- Orientar o educando na elaboração do seu plano de atividades, considerando a compatibilidade entre as atividades programadas para o estágio e o projeto do curso em que o estagiário estiver matriculado;
- IV- Avaliar o desenvolvimento do educando durante o estágio;
- V- Esclarecer aos educandos temas de interesse sobre o estágio;
- VI- Participar de eventos relacionados ao estágio, incluindo-se as reuniões para tratar de assuntos afins, quando convocado ou convidado pelas instâncias diretivas do Instituto Federal de Rondônia;
- VII- Agendar, com os estagiários, reuniões sempre que necessário para a otimização da divulgação de informações;
- VIII- Comunicar ao setor de estágio sobre desistências, prorrogações e irregularidades.

CAPÍTULO VI DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 12: A carga horária a ser cumprida nos estágios será a estabelecida nos projetos pedagógicos de curso.

Art. 13: A jornada de atividades do estágio consiste nos seguintes limites máximos permitidos:

- I- Quatro horas diárias e vinte semanais ou seis horas diárias e trinta semanais, respeitando-se o horário das atividades escolares;
- II- Até quarenta horas semanais e oito diárias, para estágios em cursos que alternam

teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso correspondente;

- III- Carga horária reduzida pelo menos à metade prevista no inciso I, em época de avaliações formais específicas, determinadas previamente no calendário escolar apresentado no início do ano letivo e informadas à parte concedente.

§ 1.º: A duração do estágio não poderá exceder a dois anos em uma mesma concedente, exceto quando se tratar de estagiário com necessidades educacionais específicas.

§ 2.º: É vedada a jornada de atividade superior à prevista nos incisos I e II deste artigo.

§ 3.º: Deve ser sempre observado o período de descanso entre as jornadas.

Art. 14: O estágio poderá ser renovado ou prorrogado, desde que haja interesse das partes e que sejam feitos termos aditivos ao Termo de Compromisso.

Art. 15: Ocorrerá o desligamento do educando no estágio:

- I- Automaticamente, ao término do estágio;
- II- A pedido de qualquer das partes acordadas no Termo de Compromisso, por meio de requerimento formal escrito, contendo justificativa;
- III- Após a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se constatada insuficiência na avaliação de desempenho pela concedente e/ou pela Instituição de Ensino;
- IV- Em decorrência do descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso;
- V- Pelo não comparecimento do educando às atividades de estágio, sem nenhum motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos;
- VI- Por conduta incompatível do estagiário com os princípios de formação preconizados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16: O Instituto Federal de Rondônia, por meio de seus *campi* e no limite da delegação de competência, pode firmar convênio com entes públicos e privados concedentes de estágio, sendo que a celebração do convênio não desobriga os trâmites legais do estágio aqui previstos, em especial no que tange ao termo de compromisso tripartite.

Art. 17: O Termo de Compromisso será firmado pelo educando ou seu representante legal, pelos representantes legais da parte concedente e pelo Instituto Federal de Rondônia, por meio de seus *campi* e no limite da delegação de competência, sendo vedada a representação de qualquer das partes pelos agentes de integração, quando houver.

Art. 18: O Instituto Federal de Rondônia poderá recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante parceria e/ou contratação, para auxiliar no processo de estágio, cabendo-lhes as seguintes atribuições:

- I- Identificar as oportunidades de estágio e apresentá-las ao Instituto Federal de Rondônia;
- II- Selecionar os locais de estágio e cadastrar as concedentes que oferecem

- oportunidades de estágio;
- III- Manter contato frequente com o Instituto Federal de Rondônia, para informações sobre oportunidades de estágio;
- IV- Cadastrar educandos interessados em estágio.

§ 1.º: As condições para atuação de agentes de integração serão acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada a legislação que estabelece as normas gerais de licitação, no caso de ocorrer contratação com recursos públicos.

§ 2.º: É vedada a cobrança de qualquer valor dos educandos, a título de remuneração, pelos serviços dos agentes de integração.

Art. 19: O Instituto Federal de Rondônia desenvolverá estratégias e se articulará com o mundo do trabalho, de forma a assegurar 10% (dez por cento) das vagas de estágio às pessoas com necessidades específicas, por entidade concedente.

Art. 20: O Instituto Federal de Rondônia desenvolverá estratégias e se articulará com o mundo do trabalho, de forma a promover a captação de vagas de estágio que respeite o princípio da equidade de gênero.

Art. 21: Os casos omissos serão dirimidos pela Reitoria do Instituto Federal de Rondônia, em articulação com as Pró-Reitorias de Extensão, de Ensino e de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

ANEXO I

1 — PARECER DA INSTITUIÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO AMBIENTE DE ESTÁGIO

Estagiário(a)							
Instituição	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus ...						
Concedente							
Curso							
Prof. Orient.							
Supervisor							
Período				a			

A Concedente oferece instalações e ambiente adequados à formação cultural, social e profissional do educando, pelas seguintes razões:

- a) O ambiente das atividades a serem desenvolvidas apresenta segurança à saúde e integridade física do estagiário;
- b) Os arranjos produtivos são organizados de modo favorável ao desenvolvimento profissional técnico e tecnológico;
- c) Há recursos suficientes para o desenvolvimento das atividades na área técnica abrangida pelo curso;
- d) A concedente oferece pessoal capacitado à supervisão do estágio;
- e) As inter-relações verificadas são apropriadas à formação cultural, ética e cidadã do educando.

Sendo assim, o Parecer é favorável a que o estágio se realize conforme as ofertas da concedente.

_____, _____ de _____ de 20____.

 INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA

ANEXO III — AVALIAÇÃO PERIÓDICA DA CONCEDENTE

Estagiário(a)							
Instituição	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA						
	Campus ...						
Concedente							
Curso							
Prof. Orient.							
Supervisor							
Período				A			

- 1 As competências INICIAIS do estagiário podem ser consideradas:
() Excelentes () Boas () Regulares
- 2 O comportamento ético do estagiário, durante as atividades, apresentou-se:
() Excelente () Bom () Regular
- 3 A assiduidade do estagiário pode ser avaliada como:
() Excelente () Boa () Regular
- 4 A pontualidade do estagiário pode ser avaliada como:
() Excelente () Boa () Regular
- 5 Os conhecimentos teóricos do estagiário, para a área, foram considerados:
() Excelentes () Bons () Regulares
- 6 As competências do estagiário, ao FINAL DO PERÍODO, apresentam-se:
() Excelentes () Boas () Regulares
- 7 Aspectos e/ou conteúdos da formação que requerem maior atenção:

- 8 Sugestões para a melhoria do desempenho do estagiário(a) no estágio:

_____, ____ de _____ de 20____
(Campus, cidade) (data)

SUPERVISOR DO ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO(A)

ANEXO IV — AVALIAÇÃO FINAL DO ESTAGIÁRIO PELA CONCEDENTE

Estagiário(a)							
Inst. Ensino	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA						
	Campus ...						
Concedente							
Curso							
Prof. Orient.							
Supervisor							
Período				a			

1 Aspectos técnico-científicos	
1.1	Desempenho no estágio (qualidade, rapidez, precisão com que executa as tarefas integrantes do programa de estágio):
() Excelente () Bom () Regular	
1.2	Capacidade de compreensão e execução das tarefas (rapidez e facilidade em entender e colocar em prática instruções e informações verbais ou escritas):
() Excelente () Boa () Regular	
1.3	Conhecimentos teóricos (conhecimentos demonstrados no cumprimento do programa de estágio, tendo em vista sua formação):
() Excelentes () Bons () Regulares	
1.4	Conhecimentos práticos (uso de técnicas adequadas à realização das atividades):
() Excelentes () Bons () Regulares	
1.5	Organização e método de trabalho (utilização de estratégias e procedimentos lógico-formais para a execução do trabalho):
() Excelentes () Bons () Regulares	
1.6	Iniciativa e independência (capacidade de propor novas soluções proativamente e de acordo ao ambiente organizacional):
() Excelentes () Boas () Regulares	
2. Aspectos comportamentais	
2.1	Assiduidade (comparecimento aos expedientes diários de trabalho):
() Excelente () Boa () Regular	
2.2	Pontualidade:
() Excelente () Boa () Regular	
2.3	Disciplina (capacidade de organização de tempo e de desenvolvimento de tarefas sob a orientação do Supervisor):
() Excelente () Boa () Regular	
2.4	Sociabilidade (maneira como interage no ambiente organizacional):
() Excelentes () Bons () Regulares	
2.5	Cooperação (capacidade de oferecer colaboração, contribuindo para o alcance de um bom resultado comum):
() Excelente () Boa () Regular	
2.6	Responsabilidade (capacidade de cuidar e se responsabilizar por atribuições, materiais, equipamentos e bens da empresa que lhe são confiados durante o estágio):
() Excelente () Boa () Regular	

Observações sobre o desempenho do(a) estagiário(a):

Observações em relação ao estágio:

(Campus) _____, _____ de _____ de 20____

Assinatura e carimbo do Supervisor do Estágio

Ciente:

Estagiário(a)

ANEXO V — AUTOAVALIAÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Estagiário(a)							
Instituição	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA						
	Campus ...						
Concedente							
Curso							
Prof. Orient.							
Supervisor							
Período				a			

- 1 Minhas competências INICIAIS para a realização do estágio foram:
 Excelentes Boas Regulares

- 2 Minha integração com os profissionais da concedente pode ser considerada:
 Excelente Boa Regular

- 3 Meus conhecimentos teóricos para o estágio foram/são:
 Excelentes Bons Regulares

- 4 Minhas competências FINAIS na realização do são:
 Excelentes Boas Regulares

- 5 As orientações que recebi do SUPERVISOR foram:
 Excelentes Boas Regulares

- 6 As orientações que recebi do PROFESSOR ORIENTADOR foram:
 Excelentes Boas Regulares

- 7 Contribuí para as atividades da concedente de forma:
 Excelente Boa Regular

- 8 Aspectos e/ou conteúdos de formação que requerem maior atenção no estágio

_____, ____ de _____ de 20____
 (Campus)

ESTAGIÁRIO(A)

ANEXO VI — AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO PROFESSOR ORIENTADOR

Estagiário(a)							
Instituição	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA						
	Campus ...						
Concedente							
Curso							
Prof. Orient.							
Supervisor							
Período					a		

1 O estagiário seguiu as orientações de estágio de forma:

() Excelente () Boa () Regular

1 O desempenho do estagiário foi:

() Excelente () Bom () Regular

2 A organização e o cumprimento das atividades e/ou orientações foi:

() Excelente () Boa () Regular

3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus ... atendeu às necessidades do estágio de modo:

() Excelente () Bom () Regular

4 A Concedente atendeu às necessidades do estágio de modo:

() Excelente () Bom () Regular

Observações em relação ao estagiário:

Observações em relação ao estágio:

Observações em relação ao Instituto — Campus ...

PROFESSOR ORIENTADOR (data)

ANEXO VII — TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Estagiário(a)							
Instituição	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA						
	Campus ...						
Concedente							
Curso							
Prof. Orient.							
Supervisor							
Período				a			
Prorrogado de				a			

Os signatários do Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado, celebrado entre as partes apresentadas no quadro acima, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo de execução do Estágio Supervisionado previsto no Termo n.º 00/IFRO-(Campus)/2010. Conservam-se, em igual teor e forma, os princípios relativos à necessidade de cumprimento da Lei 11.788/200, expressos nas cláusulas do Termo de Compromisso, inclusive quanto à apólice de seguro, que deverá ser renovada em favor do estagiário, conforme os dados a seguir:

Seguradora							
CNPJ							
Endereço	Rua					N.º	
	Bairro						
	Cidade			UF		CEP	
	Telefone			E-mail			
Responsável							
Apólice n.º				Validade			

Serão desenvolvidas as seguintes atividades no novo período, devidamente registradas no Plano de Atividades:

Atividades	Dia/Mês/Ano

Assinam:(datar)

Instituto Federal de Rondônia

Concedente

Estagiário

Representante Legal do Estagiário

ANEXO XI — TERMO DE RESCISÃO DO COMPROMISSO DE ESTÁGIO¹

Estagiário(a)						
Instituição	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA					
	Campus ...					
Concedente						
Curso						
Prof. Orient.						
Supervisor						
Período Previsto				a		
Período Cumprido				a		
Total de horas			Termo de Compromisso n.º			

O Termo de Compromisso de Estágio acima identificado fica rescindido:

- a) () A pedido do estagiário.
- b) () A pedido do representante do Campus ...
- c) () A pedido do Concedente.
- d) () Devido a conclusão do curso pelo educando.
- e) () Devido a abandono do curso pelo educando.
- f) () Devido a trancamento de matrícula pelo educando.
- g) () Devido ao descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio.
- h) () Devido à inobservância ao que preconiza a Lei 11.788/08.

Observações a respeito da rescisão do Termo de Compromisso:

_____, ____ de _____ de 20____

ASSINATURA DA PARTE QUE DEU TERMO E FORMA À RESCISÃO

¹ A parte que deu razão à rescisão deve informar o fato às demais partes por meio deste documento.

ANEXO XIII — ORIENTAÇÕES PARA O RELATÓRIO FINAL

Ao finalizar o estágio o(a) estagiário(a) entregará ao Professor(a) Orientador(a) este documento devidamente elaborado, em data previamente anotada e de conhecimento de ambas as partes.

O Relatório Final será composto por:

- a) Capa (obrigatória);
- b) Folha de rosto (obrigatória);
- c) Folha de aprovação (obrigatória);
- d) Epígrafe (opcional);
- e) Dedicatória (opcional);
- f) Agradecimentos (opcional);
- g) Sumário (obrigatória);
- h) Introdução (obrigatória);
- i) Discussão dos resultados (obrigatória);
- j) Considerações finais (obrigatória);
- k) Referências (obrigatória);
- l) Anexos (ocasional);
- m) Apêndices (ocasional).

As normas para o desenvolvimento do relatório serão indicadas e especificadas pelo professor orientador, conforme normas da ABNT.

É importante que os trabalhos sejam originais; o plágio consiste em ato ilegal e imoral, conforme preconizado na Lei 9.610/1998.

TERMO DE COMPROMISSO TRIPARTITE DE ESTÁGIO

De acordo com o disposto na Lei 11.788/2008, especificamente em atendimento aos Art. 3.º e 7.º, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, a Empresa/Instituição Concedente do Estágio, o Campus _____ e o Aluno Estagiário firmam este Termo de Compromisso.

Inst. de Ens.	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA — CAMPUS _____				
Razão Social	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia				
CNPJ					
Endereço	Rua				N.º
	Bairro			Cidade	
	Complemento	—		CEP	
	Telefone	(69) ...	E-mail	Campus _____	@ifro.edu.br
Representante					
Cargo do Rep.	Diretor(a)-Geral				
Docs. do Rep.	RG				CPF
Tels. do Rep.	(69)...	E-mail do Repres.		_____@ifro.edu.br	
Concedente					
Razão Social					
CNPJ					
Endereço	Rua				N.º
	Bairro			Cidade	
	Complemento			CEP	
	Telefones			E-mail	
Representante					
Cargo do Rep.					
Docs. do Rep.	RG				CPF
Tels. do Rep.			E-mail do Repres.		
Supervisor do Estágio/cargo-função					
Docs. do Sup.	RG				CPF
Tels. do Sup.			E-mail do Superv.		
Estagiário					
Documentos	RG				CPF
	CTPS				
Nascimento			Cidade		UF
Curso/Nível					
Endereço	Rua				N.º
	Bairro			Cidade	
	Complemento			CEP	
	Telefones			E-mail	
Prof. Orientador do Estágio					
Docs. do Or.	RG				CPF
Função			E-mail Orientador		

Havendo menoridade civil, assina também este Termo o Representante Legal do aluno Estagiário.

Repres. Legal											
Qualificação	Pai		Mãe		Outro						
Documentos	RG					CPF					
Nascimento					Cidade				UF		
Endereço	Rua								N.º		
	Bairro					Cidade					
	Complemento						CEP				
	Telefones					E-mail					

O estágio será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Termo de Compromisso aqui firmado corresponde ao Estágio, conforme previsto nos projetos dos Cursos Técnicos Integrados ou Subsequentes ao Ensino Médio, Ensino Médio Integrado, Cursos Superiores e Licenciaturas, bem como de Educação Especial e na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. A realização deste estágio, uma vez firmado este Termo de Compromisso, deverá atender ao Plano de Atividades apresentado pelo aluno e sob o disposto na Lei nº11.788/08.

O estágio, em qualquer de suas modalidades, corresponde a um “[...] ato educativo supervisionado, realizado no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.”(Art. 1.º da Lei nº 11.788/08. Tem por objetivo o aprendizado de competências próprias da atividade profissional referente à área de formação do educando, contextualizado à vida cidadã e ao mundo do trabalho.

Em se tratando de estágio não obrigatório a carga horária do estágio será acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, pois “[...]faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.”(§1 do Art.1º da Lei nº11.788/08.)

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo por professor orientador do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus _____, e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios e por menção de aprovação final, de acordo com o previsto no § 1.º, Art. 3.º da Lei 11.788/08.

O professor orientador indicado(a) pelo Campus _____, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário ou da estagiária, tendo em vista o inciso III do Art. 7.º da Lei nº11.788/08.

Deverá ser definido pela concedente um supervisor ou uma supervisora “[...] funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.” Inciso III, Art. 9.º, da Lei nº11.788/08. O supervisor ou supervisora assumirá a responsabilidade pela orientação e supervisão de até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA ÁREA E DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas devem ser relacionadas com a área de formação do estudante e estar contextualizadas com o mundo do trabalho atual, considerando-se uma formação científica e tecnológica, como também humanística, cultural e social, voltada para uma vida cidadã plena. As atividades estão previstas no Plano de Atividades constante no anexo II deste instrumento; todavia, outras atividades poderão ser desenvolvidas como aditivos (anexo VIII), desde que devidamente planejadas e assinadas pelo estagiário, pelo professor orientador e pelo supervisor.

CLÁUSULA QUARTA — DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsão no § 1.º do Art. 10, da Lei nº11.788/08. Na jornada diária, deverá haver intervalo destinado às refeições, e na jornada semanal, tempo de repouso, preferencialmente aos domingos. Nos casos de estágio com duração superior a dois semestres, devem ser concedidos 30 (trinta) dias de férias remuneradas (conforme o valor da contraprestação mensal acordada); em se tratando de períodos inferiores, as férias devem ser pagas proporcionalmente ao período trabalhado, considerando-se um mês completo para cada período superior a 15 dias de trabalho no estágio.

Para os estágios não obrigatórios, a carga horária mínima, para constar como acréscimo na carga horária de formação do aluno no curso em que se encontra matriculado, será de 240 horas.

A jornada de atividades no estágio consiste nos seguintes limites máximos permitidos(Art.10 da Lei nº11.788/08):

- a) Quatro horas diárias e vinte horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, bem como para alunas integrantes do Programa Mulheres Mil;
- b) Seis horas diárias e trinta horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e da educação profissional de nível médio, respeitando-se o horário das atividades escolares do Campus _____;
- c) Dias de prova: a Instituição informará à parte concedente as datas de realização de avaliações periódicas e finais no início do período letivo.

Nestas datas a carga horária da jornada será reduzida à metade. (§2º do Art. 10 da Lei nº11788/08.)

- d) Oito horas diárias e até quarenta horas semanais, para estágios em cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino. (§1º, inciso II, do Art. 10 da Lei nº11.788/08.)

As atividades serão desenvolvidas, prioritariamente, no horário de _____ às _____ e das _____ às _____, perfazendo a jornada semanal de _____ horas. É vedado ao estagiário fazer horas extras, exceto para compensar faltas justificadas e desde que não afete sua disponibilidade necessária para a adequada realização das atividades escolares. Nesse caso, permanece o princípio de que não se exceda às 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Compromisso compreenderá o período de ____/____/2010 a ____/____/20xx.

O instrumento poderá ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita (Anexo XI), ou ser prorrogado através da emissão de Termo Aditivo, desde que não exceda a dois anos na mesma concedente, exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência, conforme o Art. 11 da Lei nº11.788/08.

O Termo de Compromisso também pode ser interrompido ou rescindido, em função das seguintes situações:

- I- A conclusão ou abandono do curso e o trancamento da matrícula;
- II- O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso;
- III- A inobservância do que preconiza a Lei nº11.788/08.

Em qualquer caso, as partes devem estar cientes, por meio de assinatura da Rescisão de Termo de Compromisso em três vias (Anexo XI).

CLÁUSULA SEXTA — DO SEGURO

Durante a vigência do Termo de Compromisso, o estagiário possuirá seguro contra acidentes pessoais, com cobertura de morte acidental, invalidez parcial/total (por acidente):

Seguradora					
CNPJ					
Endereço	Rua				N.º
	Bairro				
	Cidade	UF	CEP		
	Telefone	E-mail			
Responsável					

Apólice n.º		Validade			
-------------	--	----------	--	--	--

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS RESPONSABILIDADES

As responsabilidades de cada uma das partes a saber:

a) Do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus ...

I – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

II – indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III – exigir do educando a apresentação periódica de relatório das atividades, do qual deverá constar visto do orientador da instituição de ensino e do supervisor da parte concedente (§1º do Art. 3º da Lei nº 11.788/08);

IV – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local, em caso de descumprimento de suas normas;

V – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (Art. 7º da Lei nº 11.788/08).

b) Do Concedente

I- Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;

II- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III- Supervisionar os estagiários, por meio de profissional competente, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do(a) estagiário(a), não se excedendo a 10 (dez) estagiários por supervisor;

IV- Por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), seja por conclusão ou rescisão do Termo de Compromisso, entregar Termo de Realização do Estágio (anexo XII), no prazo de 15 (quinze) dias, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho final (anexo IV);

V- Aceitar em suas dependências o professor orientador para trabalhos de acompanhamento e avaliação do(a) estagiário(a), que se fizerem necessários;

VI- Comunicar ao professor orientador ou, na sua falta, à Coordenação de Relações Empresariais e Comunitárias do Campus ... qualquer irregularidade na realização do estágio;

VII- Enviar ao Instituto Federal de Rondônia, Campus ... , Relatório Parcial de Atividades, com vista obrigatória a(o) estagiário(a) (Art.9 da Lei nº 11.788/08);

VIII- Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;

- IX- Conceder ao estagiário bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio-transporte, quando o estágio for não obrigatório;
- X- Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

O Relatório Parcial a ser apresentado pela Concedente deve ser feito em modelo padrão (anexo IX), em que assinam o supervisor e o estagiário (dando ciência). O documento deve ser encaminhado ao professor orientador indicado neste Termo, que também dará ciência no documento. Todo documento relativo ao estágio deverá compor a pasta do aluno na Coordenação de Estágio.

c) Do(a) Estagiário(a)

- I- Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
- II- Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio;
- III- Observar e obedecer às normas e preceitos apresentados pelo orientador e pelo supervisor do estágio;
- IV- Apresentar autoavaliação ao professor orientador (anexo V);
- V- Elaborar e entregar ao Instituto Federal de Rondônia, Campus ..., um Relatório de Atividades, no prazo de 10 (dez) dias a contar do término do respectivo semestre, obrigatoriamente vistado pelo supervisor e pelo professor orientador (anexo IX);
- VI- Elaborar e entregar à Instituição de Ensino um Relatório Final de Estágio (conforme orientações do anexo XIII) após a conclusão do estágio, devidamente aprovado pelo professor orientador e encadernado em espiral, com capa transparente.

CLÁUSULA OITAVA — DA CONCESSÃO DE BOLSA E/OU CONTRAPRESTAÇÃO

Para o estágio aqui firmado, a Concedente da vaga oferecerá ao estagiário os seguintes benefícios:

Item	Descrição	Sim	Não	Valor (R\$)
1	Bolsa	X		
2	Auxílio-transporte	X		
3	Auxílio-alimentação			
4	Hospedagem			
5	Outro			
Observações:				

A parte concedente poderá voluntariamente conceder ao estagiário outros benefícios que não somente os compulsórios (Bolsa ou equivalente e auxílio-transporte), como: alimentação, acesso a plano de saúde, dentre outros, sem descaracterizar a natureza do estágio. (§1º do Art.12, da Lei nº 11.788/08.)

A eventual concessão desses e dos demais benefícios não caracteriza vínculo empregatício. (§1 do art. 12 da Lei n. 11.788/2008)

CLÁUSULA NONA — DAS PENALIDADES

A manutenção de estagiário em desconformidade com a Lei nº11.788/08 caracteriza vínculo empregatício do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária (Art. 15 da Lei nº 11.788/08), e é passível de processo administrativo.

A reincidência no descumprimento da Lei nº11.788/08, Art. 15, impedirá a parte concedente de receber estagiários por dois anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.(§1 do Art.15, da Lei nº11.788/08)

CLÁUSULA DEZ — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Compromisso e todos os documentos apresentados nos anexos devem fazer parte dos arquivos de documentação referentes ao Estagiário, cabendo ao professor orientador encaminhá-los à Coordenação de Estágio.

CLÁUSULA ONZE — DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca de _____ para dirimir quaisquer dúvidas a respeito desse Termo de Compromisso.

Por estarem de comum acordo, tendo em vista especialmente o que preconiza a Lei nº11.788/08, as partes compromissadas assinam o Termo, em três vias de igual teor e forma.

_____, de de 20.....

IFRO — Campus
Carimbo e Assinatura

Concedente
Carimbo e Assinatura

<p style="text-align: center;">ESTAGIÁRIO</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Estagiário</p>	<p style="text-align: center;">RESPONSÁVEL LEGAL PELO ESTAGIÁRIO (No caso de menoridade civil)</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Responsável Legal pelo Estagiário</p>
---	---

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia Pró-Reitoria de Extensão

Manual de Estágio



PREFÁCIO

A **concepção de Educação Profissional e Tecnológica (EPT)** orienta os processos de formação com base nas premissas de integração e articulação entre ciência, tecnologia, cultura e conhecimentos específicos, e do desenvolvimento da capacidade de investigação científica como dimensões essenciais à manutenção da autonomia e dos saberes necessários ao permanente exercício da *laboralidade*. Estes processos de formação se traduzem nas ações de ensino, pesquisa e extensão sistemicamente ligados entre si e nas ações do Instituto Federal de Rondônia junto à comunidade local e regional.

O diálogo com a sociedade, com o *território* no qual o Instituto Federal de Rondônia está inserido, é fundamental para que as diretrizes e a missão da Instituição se construam e se realizem.

O estágio propicia dialogar com o mundo do trabalho, com os arranjos produtivos, culturais e sociais locais. Desafio e oportunidade, o estágio representa fundamental etapa de construção do conhecimento e da cidadania. O estágio é assim, parte indissociável da formação do educando, tendo por base a noção da unidade dialética entre o pensar e o agir, uma unidade que conduza ao entendimento desta atividade como momento privilegiado do processo ensino-aprendizagem. É importante instrumento de integração entre teoria, prática e formação profissional e humana.

Neste contexto a Instituição desenvolve ações promotoras de inclusão e do pleno exercício da cidadania, atendendo também no âmbito do estágio à questão dos educandos portadores de necessidades educacionais especiais: “*A igualdade de oportunidades educacionais na preparação para o trabalho e a inserção produtiva no meio social constitui um direito de todos...*” (TEC NEP- Documento Base 2010)

As ações inclusivas dos Institutos Federais mobilizarão para tanto parcerias com as famílias, com outros sistemas de ensino, com empresários e órgãos empregatícios com vistas a ampliar as condições de acesso, permanência e saída com sucesso de alunos com Necessidades Educacionais Especiais dos cursos de formação inicial e continuada, técnicos e tecnológicos, incluindo cursos que habilitem ou reabilitem esses alunos a atividades laborais que permitam sua emancipação econômica.

Finalmente, o estágio é um processo que envolve etapas múltiplas e diferenciadas, porém sistemicamente conectadas, que ao final do currículo formativo representarão um importante e representativo passo na formação de pessoas preparadas para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e próspera.

O compromisso da Instituição é com esta formação, com a construção de uma sociedade que se transforma em melhor e mais evoluída através do conhecimento, da ciência e da tecnologia.

Pró-Reitoria de Extensão
Comissão de Elaboração Regulamento Estágio

Manual de Estágio IFRO

Objetivo

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia prepara este manual para oferecer orientação a toda a comunidade educativa, especialmente aos educandos, desde o ingresso na Instituição ao momento do estágio propriamente dito.

O objetivo do presente Manual é assim, esclarecer, orientar e ajudar num primeiro contato com a futura profissão e com o mundo do trabalho.

Neste Manual você encontra informações sobre:

- Objetivos e finalidades do Estágio,
- Direitos e deveres do estagiário;
- Formalizações e instrumentalização legal do Estágio;
- Atribuições dos envolvidos diretamente.

Mãos à obra! Bem vind@s e excelente aprendizagem!

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	36
1.1. O QUE É ESTÁGIO?	36
1.2. MODALIDADES DE ESTÁGIO	36
1.3. OBJETIVOS DO ESTÁGIO	36
2 . INGRESSO AO ESTÁGIO	37
2.1. CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO – QUEM ESTAGIA?37	
2.2. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO	37
2.3. INSTRUMENTOS LEGAIS PARA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO..	37
3. DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO	37
3.1. ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO NO ESTÁGIO.....	38
3.2. PLANO DE ESTÁGIO.....	39
3.3. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO.....	39
4. CONCLUSÃO DE ESTÁGIO	40
4.1. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO.....	40

1. INTRODUÇÃO

O Estágio é um ato educativo desenvolvido no ambiente produtivo, que visa à preparação para o trabalho e para a cidadania plena.

O estágio curricular, seja ele *obrigatório ou não obrigatório*, tem a função de propiciar ao estagiário o aprendizado social, profissional e cultural, tendo como resultado uma reflexão real e inovadora dos emergentes cenários socioeconômicos.

Estágio não é emprego. Ele é um complemento do aprendizado dos cursos de nível médio, técnico ou superior, regido pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.1. O que é estágio?

O Estágio Curricular é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. Lei nº 11.788, Art. 1º.

O estágio faz parte do Plano de Curso, no qual integra o itinerário formativo do educando, propiciando o aprendizado de competências próprias de atividade profissional e a contextualização curricular, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, é uma complementação do ensino com duração limitada e só poderá ser realizado pelo educando regularmente matriculado e freqüentando as atividades educacionais.

Dedicação, iniciativa e compromisso são essenciais por parte do estagiário. Por sua vez, o compromisso da empresa com o aspecto educacional é fundamental.

1.2. Modalidades de estágio

Há duas modalidades de estágio: o *Estágio obrigatório* e o *Estágio não-obrigatório*.

- **Estágio obrigatório** é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Lei nº 11.788, Art.2º.
- **Estágio não-obrigatório** é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. Lei nº 11.788, Art.2º.

As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

1.3. Objetivos do estágio

O estágio visa propiciar ao educando:

- a) **Condições de aprendizagem** para iniciação orientada à prática profissional, tendo em vista a consecução dos objetivos do curso;
- b) **Oportunidade** para assimilar experiência prática, planejar e desenvolver atividades de natureza técnica de maneira sistêmica em empreendimentos relacionados à formação profissional;
- c) **Articulação** dos conhecimentos adquiridos com a realidade e prática profissional.

2. INGRESSO AO ESTÁGIO

2.1. Critérios para realização do estágio – quem estagia?

Alunos devidamente matriculados e que estejam freqüentando regularmente cursos superiores, técnicos, ensino médio ou de educação especial e na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. Estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados e reconhecidos, observado o prazo do visto temporário do estudante.

2.2. Procedimentos para realização do estágio

A realização do estágio consiste na prática da atividade devidamente orientada pelo professor orientador indicado pela Instituição, da celebração por parte da Instituição de termo de compromisso com o educando e com a parte concedente, de exigência e zelo pelo cumprimento da apresentação periódica do relatório das atividades e pela constante monitoria e orientação visando à finalização do estágio com desempenho excelente.

A duração do estágio será a estabelecida no respectivo Plano de Curso.

2.3. Instrumentos legais para formalização do estágio

A formalização do estágio se dá através do encaminhamento documentado do educando ao local de estágio. Para tanto o educando receberá do Instituto:

- a) **Carta de Encaminhamento** - pela qual se apresenta o aluno à empresa, comprovando que está regularmente matriculado;
- b) **Termo de Compromisso** - instrumento jurídico, celebrado entre a empresa concedente de estágio e o educando, sobre as condições do estágio;
- c) **Folha de Frequência** - formulário para assinatura e anotação diária das atividades desenvolvidas;
- d) **Ficha de Avaliação e Acompanhamento** – ficha para informações sobre o desenvolvimento das atividades que deve ser entregue ao Supervisor Docente, no ato da confirmação do estágio.
- e) **Seguro** contra acidentes pessoais.

3. DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

O que o educando fará em seu estágio?

No local onde se realiza o estágio o educando encontrará atividades diversificadas e específicas, que propiciarão:

- a) **Experiência** necessária ao seu preparo profissional,

- b) **Visão cotidiana** do meio e das condições de trabalho, permitindo que se enriqueça o seu currículo e sua formação como profissional.

Assim, o estágio tem por objetivo:

1. **Proporcionar** ao educando **condições de desenvolver suas habilidades, analisar criticamente situações** e se necessário, propor mudanças no ambiente de trabalho;
2. **Incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais**, favorecendo o surgimento de profissionais inovadores e empreendedores;
3. **Consolidar o processo ensino-aprendizagem**, através da conscientização das deficiências individuais, bem como das potencialidades pessoais, e incentivar a busca do aprimoramento pessoal e profissional;
4. **Possibilitar o processo de atualização e aplicação dos conteúdos disciplinares e das inovações tecnológicas ao ambiente de desenvolvimento político, social e econômico** no qual os educandos estão inseridos;

3.1. Orientação e Supervisão no Estágio

Como estagiário, o educando terá o acompanhamento de profissionais experientes para orientar com suas observações, comentários, pesquisas, tarefas e desenvolvimento monitorado do trabalho.

EQUIPE - A equipe do estágio é formada por:

- a) Departamento de Extensão dos Campi IFRO;
- b) Professor orientador;
- c) Supervisor de estágio (parte do concedente);
- d) Estagiário, ou seja, **você, alun@ do IFRO!**

Os papéis de cada um:

a) Departamento de Extensão

Coordenar, acompanhar e orientar o desenvolvimento do Estágio, auxiliando o Estagiário, o Orientador e o Supervisor de estágio durante todo o período de duração dos trabalhos, zelando pelo cumprimento da Lei.

b) Professor Orientador

1. Orientar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos alunos durante o Estágio;
2. Manter contato constante com o supervisor de estágio no local do estágio;
3. Indicar bibliografias e outras fontes de consultas;
4. Avaliar os relatórios entregues pelos alunos e pela empresa, apresentando parecer à Coordenação de Estágio;
5. Avaliar periodicamente o trabalho do estagiário, indicando, quando necessário, as alterações no cronograma e nas atividades;
6. Estar atento à orientação sobre a postura ética que o ambiente organizacional requer.

c) Supervisor na Empresa

1. Apresentar o aluno estagiário à empresa e a empresa ao aluno;

2. Orientar, acompanhar e organizar as atividades práticas do estagiário na empresa;
3. Oferecer os meios necessários à realização de seus trabalhos com excelência;
4. Manter contato constante com a Instituição;
5. Encaminhar a Avaliação de Estágio no prazo estabelecido.

d) Estagiário

1. Providenciar documentação exigida, em cumprimento às exigências legais do IFRO, para a realização do estágio;
2. Elaborar o plano de estágio apresentando-o pontualmente ao professor orientador;
3. Comunicar ao orientador todo acontecimento relevante ao bom andamento do estágio;
4. Comparecer pontualmente aos encontros previstos com o professor orientador para análise dos trabalhos e/ou discussão de eventuais dificuldades;
5. Observar e cumprir as normas encaminhadas pelas coordenações de cursos e pelo Departamento de Extensão do IFRO;
6. Elaborar relatórios conforme as instruções específicas e orientação do professor orientador;
7. Realizar com zelo, dedicação e compromisso ético e profissional, todas as atividades programadas.

3.2. Plano de Estágio

É o exercício primeiro, prático, fundamental para uma boa realização do estágio. Proporciona a reflexão e o planejamento das atividades que serão executadas durante o estágio. Deve ser o instrumento pelo qual o supervisor de estágio avalia a consistência e orienta quanto às linhas gerais de trabalho a serem seguidas e/ou reavaliadas e conseqüentemente, replanejadas. A estrutura e organização do plano de estágio deverão ser feitas de acordo com as normas da ABNT.

3.3. Elaboração do Relatório Final do Estágio

O Relatório Final de Estágio é o documento que o aluno apresenta ao IFRO, explanando de forma clara e objetiva a sua experiência/vivência no campo de estágio. É um trabalho que deve seguir normas oficiais de elaboração da ABNT.

O Relatório Final de Estágio deve:

1. Informar as atividades da empresa ou órgão concedente do estágio;
2. Registrar os dados do trabalho desenvolvido no período determinado para o estágio;
3. Relatar os fatos de eventual inspeção realizada no estabelecimento determinado;
4. Relatar as atividades e as experiências de um estagiário de forma objetiva, profissional, acadêmica.

O estagiário deve observar os seguintes procedimentos na elaboração do Relatório Final:

1. Depois de elaborado e digitado, o aluno deve checar seu relatório, corrigir e adequar a organização de conteúdo e a normatização;
2. O relatório deverá ser entregue obedecendo ao calendário elaborado com o professor orientador;

3. O Relatório Final deverá ser entregue ao professor orientador, juntamente com o formulário adequado e os demais formulários e documentações para avaliação;
4. Caso o relatório seja deficiente ou não atenda às exigências das normas de elaboração, será devolvido ao aluno que terá o prazo máximo de cinco dias corridos para reformulá-lo e entregar novamente.

4. CONCLUSÃO DE ESTÁGIO

4.1. Avaliação do Estágio

A avaliação do estágio, do **desempenho** do estagiário, ocorrerá segundo sistema definido no IFRO, de acordo com o que consta nos planos de cada curso, observando-se a apresentação do plano de estágio, a avaliação do relatório de estágio, bem como a entrega da documentação devida.

A avaliação será realizada de forma contínua e sistemática durante o desenvolvimento de todo o estágio pelos profissionais envolvidos, pelos indicativos elencados e pelas normas estabelecidas. A verificação quantitativa de resultados, por intermédio de fichas e relatórios, envolvendo a análise de aspectos comportamentais e técnico-profissional do estagiário comporá a avaliação. Para a avaliação final do estagiário serão utilizados os seguintes instrumentos:

- a) **Auto avaliação do estagiário;**
- b) **Avaliação de desempenho** do estagiário, realizado pelo supervisor da empresa;
- c) **Relatório de atividades desenvolvidas.**

Para **aprovação** no Estágio o estagiário deverá ter cumprido o número mínimo de horas previstas no Plano de Curso e obter aproveitamento mínimo de 60% por cento nos instrumentos de avaliação.

A pontuação dos instrumentos da avaliação do estágio para os alunos dos diversos cursos oferecidos por esta Instituição será assim quantificada:

- a) Autoavaliação: 30 pontos;
- b) Desempenho na Empresa/Instituição: 35 pontos;
- c) Relatório: 35 (trinta) pontos.

Para efeito de equivalência entre conceitos e notas, atender-se-á ao que segue:

Conceito excelente – nota 10

Conceito bom – nota 9 a 8

Conceito regular – nota 7 a 6

Conceito insatisfatório – nota 5.

Em caso de reprovação no estágio, o aluno deverá desenvolver novo estágio.

O aluno deverá entregar sua pasta de estágio ao setor de estágios, contendo também o relatório já corrigido pelo orientador e mais duas vias, no prazo pré estabelecido.

- Informe-se, visite:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO www.mec.gov.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Média e Tecnológica
Departamento de Formulação de Políticas da Educação Profissional e
Tecnológica
Coordenação-Geral de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica
Tecnologia, Educação, Cidadania e Profissionalização para Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais
Documento-Base 2010
(Versão III)

Veja a Cartilha na íntegra: www.mte.gov.br

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Cartilha Esclarecedora sobre a Lei do Estágio: Lei nº 11.788/2008 – Brasília: MTE, SPPE, DPJ, CGPI, 2008.

Lei do Estágio: nº 11.788/2008

www.ifro.edu.br